



LEI N.º 2.341/2020  
DE 09 DE MARÇO DE 2020

08 ABR 2020

**INSTITUI E OFICIALIZA O CAMPEONATO MUNICIPAL DO ATLETA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e oficializado o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado anualmente no Município de João Monlevade.

**Parágrafo único.** O Executivo, através do órgão competente, indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e se responsabilizará pela organização do evento.

**Art. 2º** Para a execução do Previsto nesta Lei, o município de João Monlevade fica autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e particulares e buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio das atividades a serem realizadas.

**Art. 3º** As despesas eventualmente realizadas em virtude da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Executivo regulamentará a presente Lei, no que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de março de 2020.

  
**Simone Carvalho**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de março de 2020.

  
**Eduardo Bastos**  
Assessor de Governo